



Faculdade Presbiteriana
Mackenzie Rio

Regulamento do Colégio de Curso de Graduação



FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO
REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º. O Colegiado de Curso de Graduação é órgão administrativo normativo, deliberativo e de supervisão da organização acadêmica, constituído para cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio – FPM RIO, exercendo as atribuições previstas no presente Regulamento, subordinando-se à Coordenação de Curso de Graduação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Colegiado de Curso de Graduação é constituído, em cada Curso de Graduação, dos seguintes membros:

- I. Coordenador de Curso de Graduação, como seu presidente;
- II. 05 (cinco) representantes do corpo docente de áreas representativas do Curso, nomeados pelo Diretor Geral, sendo 03 (três) escolhidos pelo Coordenador Acadêmico e 02 (dois) eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução;
- III. 01 (um) representante do corpo discente, indicado pelo órgão de representação acadêmica, com mandato de 01 (um) ano, com direito à recondução.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º. São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Analisar e deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Apreciar e aprovar semestralmente os Planos de Ensino;
- III. Manter em arquivo todas as informações de interesse do Curso de Graduação, inclusive atas de suas reuniões, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais;



- IV.** Discutir e analisar o desempenho do Curso de Graduação e questões acadêmico-administrativas relacionadas às atividades do Coordenador de Curso, respeitado o Regimento Geral da FPM RIO;
- V.** Estimular e apoiar o aperfeiçoamento do pessoal docente;
- VI.** Analisar, sempre que houver necessidade, outras questões acadêmicas de natureza não pedagógica apresentadas por docentes e discentes;
- VII.** Analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar à Direção Acadêmica;
- VIII.** Emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão que lhe forem apresentados;
- IX.** Zelar pelo cumprimento de suas decisões.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O Colegiado de Curso de Graduação deve se reunir, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria de seus membros, registrando-se os atos praticados em ata, cuja lavratura e arquivo são de natureza obrigatória.

Art. 5º No cômputo das horas destinadas a atividades acadêmico-administrativas, serão atribuídas 2 (duas) horas semanais aos integrantes do Colegiado, quando no desempenho de suas funções.

Art. 6º Casos omissos devem ser encaminhados pelo Coordenador para a devida orientação por parte da Coordenação Acadêmica.